



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 3431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br

## LEI Nº. 30/2009

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.945,00 (Cento e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

<b>06.000.00.000.0000.0.000</b>	<b>- DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.037	- MAN. CEMUSA – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	62.945,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	123.000,00
3.3.90.48.00.00	- Outros Auxílios Financeiros – PF		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	3.000,00
	<b>- TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>188.945,00</b>

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

<b>06.000.00.000.0000.0.000</b>	<b>- DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.037	- MANUTENÇÃO “CEMUSA” – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	2.945,00
06.002.10.301.0004.2.039	- PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	115.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais – INSS		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	29.000,00
06.002.10.301.0004.2.040	- PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais – INSS		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	2.000,00
06.002.10.305.0004.2.042	- PCED – PROGRAMA CONTROLE ENDEMIAS E DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	17.600,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais – INSS		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	4.400,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01303	- 15% s/ Transf. e impostos vinc. a saúde – Ex Cor	R\$	8.000,00
	<b>- TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>188.945,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito do Município